



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 09/07

Processo Administrativo nº: 06/10/59.877

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: AAE da EMEF Corrêa de Mello

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF CORRÊA DE MELLO**, doravante denominado **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 02, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ventilador	R\$ 163,00	R\$ 652,00
2	Quadro branco	R\$ 48,49	R\$ 96,98
1	Telefone	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	DVD karaokê	R\$ 789,00	R\$ 789,00
1	Carregador	R\$ 118,80	R\$ 118,80
1	Câmera digital	R\$ 851,44	R\$ 851,44
1	Mídia transcend	R\$ 109,80	R\$ 109,80
1	Encadernadora	R\$ 255,00	R\$ 255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.898,02 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme se depreende das informações fornecidas pelo **DOADOR**, às fls. 02 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de abril de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA - EMEF CORRÊA DE MELLO

Representante Legal: Márcia Gomes Gregório

R.G n.º 18.078.802

C.P.F. n.º 120.427.678-16